



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

PEDRA BRANCA DO AMAPARI, EM 20 DE JUNHO DE 2005.

TERMO DE CESSÃO DE USO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, ente jurídico de direito público, inscrita no CGC(MF) sob n.º 34.925.131/0001-00 com endereço a Rua Francisco Brás, n.º 347, centro, Pedra Branca do Amapari-AP, transfere de maneira gratuita (Cessão de Uso), a posse de um Lote situado na Área industrial do Município, medindo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), sendo com 50 metros de frente por 50 metros de fundo, para a AMPAAF – Associação dos Moradores e Produtores Agro-Extrativistas de Água Fria.

Tal cessão se uso, esta fundamentada pela Lei Municipal n.º 195/05 de 20 de junho de 2005, bem como pelo previsto na Legislação Federal através do Decreto-Lei n.º 9.760/46, complementado pelo Decreto-Lei n.º 178/67.


A área objeto deste Termo de Cessão de Uso, é discriminada como tendo em sua frente a Rodovia Perimetral Norte (à oeste), e fazendo fundos com área do Município de Pedra branca do Amapari(à leste),à direita (sul) com a

margem esquerda do Igarapé José Santino, e a esquerda (norte) fazendo limites com a propriedade do Senhor João de Souza Paixão.

Fica a Cessionária, obrigada, conforme art. 2º e Art. 4º da lei Municipal n.º 195/05, a construir no prazo estipulado pela já referida Lei, ou seja 120 dias, o Galpão para a produção de Móveis de vime. Obrigações esta que se não cumpridas, tanto na finalidade quanto no lapso temporal determinado, cominarão com a imediata revogação do presente Termo de Cessão de Uso pelo órgão cedente.

Pedra Branca do Amapari, 24 de junho de 2005.


Antonio José Siqueira da Silva
Prefeito Municipal


Francisco Pereira da Silva
Sec. Mun. de Infra-Estrutura